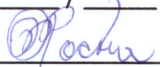




ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

PORTARIA Nº 071 / 2019 –CMP / GP.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA</b>	
Registro nº	071 / 2019
Livro	02
Folhas	009
Prainha (PA),	25 / 10 / 2019
	
Assinatura	

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EDSON GUERRA AZEVEDO COSTA**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, parágrafo XIX da **RESOLUÇÃO Nº 001/05** de 16 de fevereiro de 2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Prainha, Estado do Pará.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Prainha, que será integrada pelos seguintes membros:

Membros Efetivos:

- **DARA SOUZA DOS SANTOS**
- **MARCOS LEONARDO OLIVEIRA LACERDA**
- **DARLEN MIRANDA DA ROCHA**

Membros Suplentes:

- **YARANY ANDRADE ALVARENGA**
- **GLACIRENE MORAES DE CARVALHO**
- **ADREA BENERGUI DINIZ**

A Comissão Será Presidida pela Senhora **DARA SOUZA DOS SANTOS** que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a Comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal;
- II. Proceder o ajuste contábil dos bens, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério do valor justo dos bens móveis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
- III. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
- IV. Promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações;
- V. Realizar levantamento periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- VI. Realizar o Inventário anual dos bens patrimoniais;



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA**


- VII. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
- VIII. Orientar os servidores sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
- IX. Verificar a inserbibilidade de bens da Câmara Municipal para fins de baixa do patrimônio;
- X. Avaliar sucatas pertencentes a Camara Municipal;
- XI. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes à Câmara Municipal para fins contábeis;
- XII. Organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens inservíveis do Patrimônio da Câmara Municipal que vierem a ocorrer;
- XIII. Excepcionalmente efetuar baixa de bens para ajuste de incorporações no cadastro do sistema patrimonial, com lei municipal específica;
- XIV. Emitir pareceres sobre a doação de bens imóveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio- econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;
- XV. Avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela Administração Pública da Câmara Municipal, e ainda recebimento por doação em pagamento como forma de extinção de crédito Imobiliário Municipal;
- XVI. A divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de bens sob a responsabilidade de Servidor Municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração;

**Art. 3º** - A Comissão de Levantamento e Avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizado como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

**Parágrafo Único** – Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Dê –se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA (PA), 25 de outubro de 2019.**

  
**EDSON GUERRA AZEVEDO COSTA**  
Vereador Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRAINHA

Ciente dos Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da  
Câmara Municipal de Prainha,  
PORTARIA Nº 071 / 2019 –CMP / GP.

CIENTE EM: 25 / 10 / 2019

Dara Souza dos Santos  
DARA SOUZA DOS SANTOS

CIENTE EM: 25 / 10 / 2019

Marcos Leonardo O. Lacerda  
MÁRCOS LEONARDO OLIVEIRA LACERDA

CIENTE EM: 25 / 10 / 2019

Glacirene Moraes de Carvalho  
GLACIRENE MORAES DE CARVALHO

CIENTE EM: 25 / 10 / 2019

Yarany Andrade Alvarenga  
YARANY ANDRADE ALVARENGA

CIENTE EM: 25 / 10 / 2019

Adrea Benergui Diniz  
ADREA BENERGUI DINIZ

CIENTE EM: 25 / 10 / 2019

Darlen M. da Rocha  
DARLEN MIRANDA DA ROCHA

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.**

**DECLARO** que o presente **ATO** foi publicado em conformidade com o Art. 157 da Lei Orgânica do Município de Prainha, Estado do Pará.

**Prainha (PA), 25 de outubro de 2019.**

Yarany Andrade Alvarenga  
Diretora Administrativa  
Port. nº 002/2019 - CMP/GP